



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de cobertores, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, para distribuição às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

(x) Natureza Comum

( ) Natureza Especial

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                        | Unid. | Qtde |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|
| 01   | Cobertor casal, composto de 100% poliéster, acabamento em overlock, gramatura mínima de 300 g/m², antialérgico, antimofo, lavável e resistente, medindo, no mínimo, 1,80 m x 2,10 m. | Unid. | 1500 |

**1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 14, de 02 de fevereiro de 2024.

**1.3.** Os bens desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

**2. VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**2.1.** A vigência é de 12 (doze) meses, contados da publicação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (art. 94, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021), podendo ser prorrogado, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

**3. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

**3.1.** O prazo de entrega do item será de até 7 (sete) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, conforme solicitação da Contratante.

**3.2.** Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, para que eventual pedido de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**3.3.** Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e conservação, não podendo apresentar defeitos de fabricação, rasgos, manchas, costuras defeituosas ou quaisquer avarias que comprometam sua utilização.

**3.4.** Os produtos deverão atender integralmente às especificações constantes no quadro descritivo deste Termo de Referência e às demais exigências previstas neste instrumento.

**3.5.** Os cobertores deverão ser entregues devidamente embalados, não sendo aceitos produtos com embalagens rasgadas, violadas ou que apresentem sinais de sujeira, deterioração ou inadequação que comprometam a qualidade e a utilização dos itens.

**3.6.** A empresa contratada deverá realizar a entrega dos cobertores de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Santana do Paraíso, nº 875, Centro, no Município de Bonito/MS.

**4. DA GARANTIA:**

**4.1.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor.

**4.2.** Uma vez notificada, a Contratada deverá realizar a substituição do produto que apresentar vício, defeito de fabricação ou qualquer avaria que comprometa sua utilização, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**4.3.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.

**4.4.** O custo referente ao transporte do produto coberto pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

**5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**5.1.** A aquisição do objeto justifica-se diante da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, visando garantir o atendimento das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade temporária, especialmente durante períodos de baixas temperaturas. Os cobertores são indispensáveis para a execução das ações socioassistenciais e para a concessão de benefícios eventuais desenvolvidos no âmbito da Proteção Social Básica do Município, contribuindo para a proteção e o bem-estar da população atendida.

**5.2.** A ausência dos itens poderá comprometer a continuidade dos atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, prejudicando o suporte às famílias e indivíduos acompanhados pelos serviços socioassistenciais do Município.

**5.3.** A presente contratação foi baseada no levantamento de quantitativos realizado pela secretaria demandante, com fundamento nos elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

**5.4.** A contratação encontra respaldo na política pública de assistência social, considerando que a Assistência Social, nos termos da Lei nº 8.742/1993, constitui direito do cidadão e dever do Estado, sendo política de seguridade social não contributiva, destinada a prover os mínimos sociais e garantir o atendimento às necessidades básicas da população.

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

**6.1.** A aquisição visa atender às demandas existentes da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bonito/MS, por meio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, garantindo o fornecimento de cobertores destinados ao atendimento das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social temporária.

**6.2.** No levantamento de mercado, a aquisição dos cobertores mostrou-se a solução mais adequada para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente nas ações relacionadas à concessão de benefícios eventuais e demais atendimentos realizados pela rede de Proteção Social Básica do Município.

**6.3.** Considerando a natureza comum dos bens e a definição prévia das especificações dos itens, a contratação será realizada por meio de procedimento de contratação direta, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observada a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

**6.4.** A empresa contratada deverá realizar a entrega dos cobertores nos termos da Autorização de Fornecimento emitida pela Administração, sendo de sua responsabilidade o transporte e a entrega dos itens solicitados em perfeitas condições de uso e conservação.

**6.5.** Por se tratar de aquisição de bem comum, sem complexidade técnica, não se aplica exigência de manutenção ou assistência técnica.

**7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**7.1.** A empresa contratada deverá realizar o fornecimento de cobertores destinados ao atendimento das demandas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

**7.2.** Os cobertores deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, limpos, sem avarias e de acordo com as quantidades solicitadas.

**7.3.** Os itens solicitados deverão estar de acordo com as normas nacionais de comercialização do produto, bem como atender às especificações pormenorizadas constantes no Termo de Referência.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**7.4.** A empresa contratada deverá realizar a entrega dos cobertores na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Santana do Paraíso, nº 875, Centro, no Município de Bonito/MS, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h, no prazo de até 7 (sete) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento.

**7.5.** Os produtos deverão ser fabricados com matéria-prima de qualidade, não sendo aceitos itens com avarias, defeitos de fabricação, rasgos, costuras danificadas ou quaisquer condições que comprometam a sua utilização.

**7.6.** Os cobertores deverão possuir composição em 100% poliéster, acabamento em overlock, gramatura mínima de 300 g/m<sup>2</sup>, características antialérgicas e antimfofo, além de serem laváveis e resistentes, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

**7.7.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**8.1.** O objeto será executado conforme a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, mediante emissão da Autorização de Fornecimento pela Administração.

**8.2.** O prazo de entrega do item será de até 7 (sete) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, devendo a entrega ser realizada de forma integral, conforme solicitação da Contratante.

**8.3.** Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a empresa contratada deverá comunicar as respectivas razões com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, para que eventual pedido de prorrogação de prazo seja analisado pela Administração, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:**

**9.1.** O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**9.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**9.4.** Após a assinatura do contrato ou emissão do instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, quando necessário, para apresentação das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**9.5.** A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, legalmente designados, conforme Decreto Municipal nº 108, de 30 de março de 2026.

**9.6.** O(s) fiscal(is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato ou instrumento equivalente, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

**10.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**10.1.1.** Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**10.1.2.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**10.1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**10.1.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

**10.1.5.** O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

**10.1.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato ou instrumento equivalente e pela qualidade dos produtos fornecidos.

**10.2. DO PAGAMENTO:**

**10.2.1.** O pagamento será no prazo estabelecido no Decreto nº 232, de 11 de julho de 2025, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

**10.2.2.** A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

**10.2.2.1.** Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de itens solicitados e entregues na Autorização de Fornecimento;

**10.2.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.2.2.3.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**10.2.2.4.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**10.2.3.** A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações poderá implicar no não recebimento.

**11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**11.1.** O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, na modalidade dispensa de licitação, com adoção do critério de menor preço, desde que atendidas as especificações constantes neste Termo de Referência e os requisitos de habilitação exigidos no processo administrativo.

**12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**12.1.** Não se aplica.

**13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**13.1.** O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

**13.2.** A administração opta por não divulgar os valores referenciais. O sigilo do valor de referência é um auxiliar útil à Administração na busca pela proposta mais vantajosa, visto que, a depender da concorrência existente em razão do objeto, eventual divulgação poderia fazer o licitante se restringir a obedecer ao limite estabelecido, afastando eventual negociação efetivamente proveitosa. Assim, a ânsia em maximizar a obtenção de oferta mais proveitosa justifica, por si só,



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

que a informação quede restrita aos autos do processo administrativo, em anexo complementar, conforme possibilita o art. 24 da Lei 14.133/2021.

**13.3.** Destarte, a divulgação do orçamento pode comprometer uma das finalidades do procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa, de modo que a avaliação dos princípios administrativos incutidos no certame de faça necessária, em especial quando de eventual requerimento de divulgação.

**14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício vigente, conforme a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 05 — Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 05 01 — Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional Programática: 08 244 0111 2077 0000

Programa: Assistência Social e Proteção às Famílias

Projeto/Atividade: 2077 — Gestão de Benefícios Eventuais

Ficha: 147

Categoria de Despesa: 3.3.90.00.00 — Aplicações Diretas

Fonte: 1.500

Bonito/MS, 08 de julho de 2026

Elaborado por:

---

Carine Oliveira Lima, mat. 3363-4;  
Superv. de setor de apoio adm. da Assistência Social

Autorizado:

---

Alessandra da Silva Magalhães  
Técnica de Gestão do SUAS  
DECRETO Nº 235 DE, 06 DE JULHO DE 2026